



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2022/ProAd

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do(a) **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)** e da **Secretaria Geral de Ações Afirmativas Diversidade e Equidade (SAADE)** de torna público o Edital de Credenciamento para composição de bancas de heteroidentificação, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.004595/2022-24**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas que comporão bancas de heteroidentificação até o preenchimento da quantidade de períodos previstos para cada chamada do SISU 2022, na forma dos itens 2 deste edital. Se as horas já tiverem sido preenchidas, o profissional poderá se credenciar como cadastro de reserva, valendo a ordem cronológica de entrega dos formulários para credenciamento.

1.2. O credenciamento não significa direito ao contrato com a UFSCar.

1.3. No que se refere aos serviços de membros de banca, objeto deste edital, o profissional não terá nenhum vínculo empregatício com a UFSCar, atuando como autônomo na prestação dos serviços e sendo remunerado, pelas atividades de banca, exclusivamente pela UFSCar. **Na proposta de credenciamento a pessoa deverá indicar para quais dias da semana pretende se credenciar.** A quantidade mínima de horas para o credenciamento é de 04 (quatro) horas.

1.4. O Termo de compromisso será assinado em conformidade com o número horas escolhidas para credenciamento somente será celebrado se atendida a condição prevista no item 2) deste edital.

1.5. Serão credenciadas pessoas conforme o número de horas até completar a quantidade de períodos de banca necessárias, por ordem cronológica de preenchimento do formulário com o requerimento de credenciamento. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

1.6. Caso o CREDENCIADO venha a celebrar o Termo de Compromisso, a UFSCar pagará o **valor fixo de R\$ 15,00 (quinze reais) BRUTO por hora**. Sendo que sobre o total a ser pago incidirá INSS até o teto de contribuição vigente bem como imposto de renda a ser retido na fonte, conforme a tabela progressiva vigente.

2. DOS OBJETIVOS e JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo é o credenciamento de pessoas que prestarão serviços em caráter eventual mediante participação em bancas, ou seja, segundo o edital de ingresso emitido pela ProGrad (https://www.prograd.ufscar.br/cursos/ingresso-na-graduacao/EditalProGrad_005_SiSU_2022.pdf), faz parte do processo as bancas CVA (bancas de heteroidentificação das pessoas auto-declaradas pretas/pardas/indígenas). Dessa forma, cada banca é formada por um(a) coordenador(a) e três membros que deliberam sobre o deferimento ou não do(a) candidato(a) como estudante cotista.

2.2. A Contratação é necessária para garantir maior segurança ao ingresso por meio da política de cotas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para credenciamento, pessoas físicas de acordo com as necessidades listadas no quadro constante do item 2) deste Edital, desde que atendam aos requisitos exigidos e que apresentem "Requerimento de Credenciamento" no formulário de credenciamento no link <https://forms.gle/pBaMBLNpXuYkHjAx6>.

3.2. Serão considerados aptos para o credenciamento, os interessados que:

- a) Participam ou tenham participado de **atividade de pesquisa ou ensino ou extensão em temáticas de relações étnico-raciais**; e ou
- b) Sejam **vinculados a algum coletivo negro, indígena, quilombola ou de povos tradicionais**.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) UFSCar e do exercente da função de Ordenador de Despesas bem como da Reitora da Universidade Federal de São Carlos;

3.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, em Jornal de Circulação no Estado de São Paulo, Sorocaba, Lagoa do Sino e Araras e em Jornal de Circulação no Município de São Carlos, Sorocaba, Lagoa do Sino e Araras.

3.4. Durante os 120 (noventa) dias a contar da publicação no DOU, em qualquer momento, os interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital poderão ser credenciados. O prazo de validade deste edital é de 120 dias contados da última publicação, porém esse prazo poderá ser prorrogado, caso em que a prorrogação será publicada nos mesmos veículos de comunicação.

3.5. Qualquer alteração deste edital será publicada nos mesmos meios citados no item anterior;

3.6. Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados neste link: <https://forms.gle/pBaMBLNpXuYkHjAx6>

3.7. A ordem de chegada das inscrições será a ordem do credenciamento.

3.8. O participante deverá declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital;

3.9. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da SAADE e os credenciados serão informados de sua escala no ato da assinatura do termo de compromisso (poderá haver horários noturnos).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá ter preenchido o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/pBaMBLNpXuYkHjAx6> (anexando os documentos necessários para comprovar os requisitos exigidos para credenciamento), com atendimento das seguintes exigências e observações:
- 4.1.1. Ao preencher o formulário são campos obrigatórios:
- Declaro que concordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - Declaro ter ciência das condições desse credenciamento é eventual futura contratação na qualidade de COLABORADOR EVENTUAL;
 - Declaro ter idoneidade na forma prevista no edital;
- 4.1.2. Anexar cópia legível de documento de identidade (RG ou CNH);
- 4.1.3. Anexar cópia de documento que comprove ser participante de pesquisa ou parte de grupos citados anteriormente em relações étnico raciais (artigos publicados, dissertações de mestrado, teses de doutorado, iniciação científica etc). Se for integrante de algum coletivo negro, indígena, quilombola ou de povos tradicionais, deverá anexar declaração do(s) responsáveis pelo coletivo atestando a vinculação do “credenciado” ao coletivo.
- 4.1.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos (não é possível efetuar pagamento em contas poupança)
- 4.1.5. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- 4.1.7. Certidão negativa de inabilitados e inidôneos do TCU
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:107059395718400:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:107059395718400:::)
- 4.1.8. Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. Os credenciados, seguindo a ordem cronológica estabelecida neste edital, serão convocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos Termos de Compromisso de prestação de serviços na condição de colaborador eventual com a UFSCar,
- 5.2. A pessoa credenciada que comporá as bancas deverá cuidar para que os/as candidatos/as ao ingresso por ações afirmativas na UFSCar sejam tratados/as com respeito.
- 5.3. É de responsabilidade da SAADE - UFSCar proporcionar aos credenciados oportunidade de capacitação para o seu trabalho nas bancas, segundo as diretrizes da Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar. O credenciado terá que seguir essas diretrizes e orientações. O credenciado terá, ainda, que manter-se tecnicamente atualizado, fundamental para sua participação nas bancas que serão realizadas de forma online.
- 5.4. A UFSCar poderá, a qualquer momento, desde que por ato motivado, inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação, ou regularidade fiscal daquele prestador do serviço.
- 5.5. Após a assinatura do termo de compromisso, o credenciado que não mantiver as condições exigidas para o credenciamento poderá ter seu termo de compromisso rescindido

6. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E REVOGAÇÃO

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União, Jornal de no Estado de São Paulo ou Jornal de Circulação no Município de São Carlos.
- 6.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Departamento de Expedição e Arquivo aos cuidados do Departamento de Compras- Comissão Especial de Licitação para CREDENCIAMENTO cc para e mail saade@ufscar.br e proad@ufscar.br.
- 6.1.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até 7 (três) dias úteis.
- 6.2. Os **pedidos de informações poderão ser encaminhados SAADE e para o seguinte e-mail:saade@ufscar.br.**
- 6.3. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal. Os recursos deverão ser protocolados na Departamento de Expedição e Arquivo- DEEA da UFSCar- Campus São Carlos- Prédio da Reitoria (ao lado da PROAD). Enviar uma cópia do recurso para proad@ufscar.br.
- 6.4. A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 6.4.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. A UFSCar pagará o valor BRUTO de R\$10,00 por hora. Os serviços serão remunerados com base na quantidade de horas efetivamente prestadas.
- 7.2. Em caso de suspensão da atividade de banca, por motivos alheios à Administração da UFSCar (greves, fechamento, reforma ou transferência de unidades de saúde, etc.) as horas correspondentes não serão remuneradas.
- 7.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação do ateste da prestação de serviço, juntamente com o formulário de depagamento (nos moldes do disposto a partir do item 17 dos procedimentos de pagamento de autônomos, disponível no site da ProAD (<https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/pagamentos/pagamento-de-autonomos>))
- 7.5. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
- 7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. As fases do processamento das despesas deverão ser acompanhadas por parte do FISCAL DO CONTRATO (TERMO DE COMPROMISSO) NOMEADO PELA UFSCAR.

8.1.2. Disponibilizar aos credenciados durante o período de vigência do contrato de membros de banca, acesso aos recursos descritos no subitem 2.10.

8.2. O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Responder à SAADE se poderá participar das bancas designadas e ele com antecedência de 24 horas;

8.2.3. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades das bancas de heteroidentificação;

8.2.4. Participar da formação online, assíncrona, disponibilizada pela SAADE.

8.2.5. Deliberar se defere ou indefere a autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena lida pelo candidato ao ingresso nos cursos de graduação da UFSCar.

8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSCar quanto à execução do objeto do contrato;

8.3. Eventuais hipóteses de penalidade contratuais serão procedidas conforme legislação aplicável.

8.3.1. O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO será notificado pela ADMINISTRAÇÃO da UFSCar sempre que deixar de cumprir alguma obrigação contratual.

8.3.2. A depender da gravidade da conduta, esta poderá gerar advertência, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e contratos da UFSCar, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Compromisso

Cronograma

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do edital.	SERDAO	18/03/2022
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações...	SAADE	21/03/2022 a 26/03/2022
Análise dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações	SAADE	21/03/2022 a 26/03/2022
Início da Inscrição	SAADE	a partir de 21/03/2022
Término da Inscrição	SAADE	21/06/2022 (observar ordem cronológica edital)
Divulgação da Lista de Inscrições Indeferidas/Deferidas	SAADE (site)	a partir de 23/03/2022
Recursos	SAADE	até 5 dias úteis após a decisão de indeferimento
Análise dos recursos	SAADE	até 5 dias úteis após protocolo do recurso
Início do Processo de credenciamento	SAADE	após publicação no DOU
Término do Processo de credenciamento	SAADE	após 21/06/2022
Divulgação dos resultados	SAADE	23/02/2022 a 21/06/2022 no site da SAADE

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
	Natália Sevilha Stofel- SIAPE:1066902	Secretária Geral	SAADE
	Sandro Luiz Montanheiro Francischini -SIAPE:2075768		SAADE
	Edna Hercules Augusto	Pro Reitora de Administração	PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Sevilha Stofel, Secretário(a) Geral**, em 17/03/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Montanheiro Francischini, Assistente em Administração**, em 21/03/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0623747** e o código CRC **F2F7FA1B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004595/2022-24

SEI nº 0623747

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019